



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0007333, DE 10 de Outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,
Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;
Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0004296/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028652
Requerente	009.325.639-61 - GIOVANNA FORNONI DE MEDEIROS BULLE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	IGUATEMI
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 31' 21.85" - Longitude: -54° 16' 37.98" - Projeção:
Vazão Outorgada	113,00 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028655
Requerente	009.325.639-61 - GIOVANNA FORNONI DE MEDEIROS BULLE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 30' 8.22" - Longitude: -54° 10' 25.12" - Projeção:
Vazão Outorgada	90,00 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028656
Requerente	009.325.639-61 - GIOVANNA FORNONI DE MEDEIROS BULLE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 29' 46.77" - Longitude: -54° 12' 1.86" - Projeção:
Vazão Outorgada	210,00 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

1 Condicionantes Gerais:

1. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.
2. A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.
3. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
4. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.
5. O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.
6. O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.
7. Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMAGRO 774/2022 - Manual de Outorga.
8. Encaminhar relatório anual de monitoramento, acompanhado dos seus respectivos boletins de análise (quando couber), conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMAGRO 774/2022 no mês em que completar um ano da data da publicação da Portaria de Outorga.
9. A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.
10. A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
11. A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.
12. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.
13. Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
14. Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

2 Condicionantes Específicas:

1. Esta portaria autoriza a captação superficial cadastrada nas DURH028652, DURH028655 e

DURH028656 sendo a operação dos pivôs centrais assim distribuídos:

A DURH028652 tem a captação superficial com uma vazão de 113,09 m³/h, que abastecerá um reservatório com capacidade de 75.000m³ e seguirá para o pivô 01 (um) com uma vazão de 319m³/h tendo uma área irrigada de 90ha, o pivô 02 (dois) com uma vazão de 319m³/h tendo uma área irrigada de 90ha e o pivô 03 (três) com uma vazão de 142m³/h tendo uma área irrigada de 40ha.

A DURH028655 da captação superficial com uma vazão de 90,07 m³/h, que abastecerá um reservatório com capacidade de 50.000m³ e seguirá para o pivô 06 (seis) com uma vazão de 301m³/h tendo uma área irrigada de 85ha e o pivô 07 (sete) com uma vazão de 248m³/h tendo uma área irrigada de 70ha.

A DURH028656 da captação superficial com uma vazão de 210,17m³/h, que seguirá para o pivô 04 (quatro) com uma vazão de 195m³/h tendo uma área irrigada de 65ha e o pivô 05 (cinco) com uma vazão de 210m³/h tendo uma área irrigada de 70ha.

2. Qualquer alteração na área irrigada, na vazão de captação, na quantidade de pivôs centrais ou no arranjo destes, um novo processo deverá ser solicitado para retificar os dados. Em seguida, análise e possível aprovação, com a finalidade de uma nova portaria ser emitida.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 10 de Outubro de 2034.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Valide este documento em servicos.imasul.ms.gov.br, informando o código de segurança 5789665100007224 na opção "Validação de Portaria de Outorga".





GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
ANEXO I - CERTIFICADO DA DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

USUÁRIOS COMPLEMENTARES DA DECLARAÇÃO DE USO Nº: DURH028652

Nome	CPF
ANDRÉ DE MEDEIROS BULLE	153.129.668-86
ANTONIO DE MEDEIROS BULLE	191.994.028-66
LYGIA DE MEDEIROS BULLE SNEIDER	147.746.398-42
MARIA LUISA DE MEDEIROS BULLE MONOBI	270.682.998-22



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
ANEXO I - CERTIFICADO DA DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

USUÁRIOS COMPLEMENTARES DA DECLARAÇÃO DE USO Nº: DURH028655

Nome	CPF
ANDRÉ DE MEDEIROS BULLE	153.129.668-86
ANTONIO DE MEDEIROS BULLE	191.994.028-66
LYGIA DE MEDEIROS BULLE SNEIDER	147.746.398-42
MARIA LUISA DE MEDEIROS BULLE MONOBI	270.682.998-22



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
ANEXO I - CERTIFICADO DA DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

USUÁRIOS COMPLEMENTARES DA DECLARAÇÃO DE USO Nº: DURH028656

Nome	CPF
ANDRÉ DE MEDEIROS BULLE	153.129.668-86
ANTONIO DE MEDEIROS BULLE	191.994.028-66
LYGIA DE MEDEIROS BULLE SNEIDER	147.746.398-42
MARIA LUISA DE MEDEIROS BULLE MONOBI	270.682.998-22